## EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO PUBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REFERÊNCIA:** EDITAL DE LICITAÇÃO PUBLICA RETIFICADO, PROVENIENTE DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DEFERIDA PARCIALMENTE.

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, através de seu Prefeito Marco Antônio Ferraz Junqueira, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, do tipo menor preço GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e, Lei Complementar Nº123 de 14/12/2006 sob a condução do Pregoeiro Victor Pedra Rocha, e sua Equipe de Apoio composta por Tiago Ferreira Silva. Guilherme Emerick Sathler e Jose Pereira Fialho.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de CARATINGA, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a

este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.C.** (Prefeitura Municipal de Caratinga) bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

| |
|---|
| **LOCAL:** Rua Raul Soares, n º 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG |
| **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES –** 23 de outubro de 2015 às 13h50min. |
| **ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES**<br>23 de outubro de 2015 às 14h00min. |
| **RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO**<br>23 de outubro de 2015 às 14h10min. |
| **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO**<br>23 de outubro de 2015 às 14h20min. |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**<br>23 de outubro de 2015 às 14h30min. |

**2. OBJETO**

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa para transporte de dados corporativos, de acesso à Internet pública e de sistemas de comunicação, interligando os pontos remotos da administração pública à Sede da Prefeitura do Município de Caratinga, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 0072/2015.

**2.2 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**

2.2.1 – Conjunto de Procedimentos para registro formal de preços relativos a para transporte de dados corporativos, de acesso à Internet pública e de sistemas de

comunicação, interligando os pontos remotos da administração pública à Sede da Prefeitura do Município de Caratinga, bem como para contratações futuras.

**2.3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.3.1 – Documentos vinculados, obrigacional, com características de compromissos para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem aplicadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.4 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.4.1 – Órgão ou entidade da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de registro de preço

**2.5 – ÓRGÃO PARTICIPANTE**

2.5.1 – Órgão ou entidade que participar dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preço e que integra a Ata de registro de preço.

**3. ÁREA SOLICITANTE**

3.1 – Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio do Departamento de Informática.

3.1.1 –Solicitante Responsável: Cláudio Lopes Monteiro.

**4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

4.1. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeiro nomeado pelo Prefeito Municipal de Caratinga – MG.

4.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

4.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para

atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do tel (033) 3329-8023 ou 8019, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 as 18:00 horas

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**.

5.1. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

b.1) Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação em razão do objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, conforme entendimento do TCU registrado no Acórdão nº22/2003 – Plenário, DOU de 05.02.2003;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

**6 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1. Os envelopes, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO** |
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG |
| RUA RAUL SOARES, Nº 271, 1º ANDAR, |
| CENTRO, CARATINGA/MG - CEP 35.300-020 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0072/2015 |
| ENVELOPE- 01 - PROPOSTA DE PREÇOS |
| PROPONENTE: _____ |

| |
|---|
| **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO** |
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG |
| RUA RAUL SOARES, Nº 271, 1º ANDAR, |
| CENTRO, CARATINGA – MG - CEP: 35.300-020 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0072/2015 |
| ENVELOPE- 02 - HABILITAÇÃO |
| PROPONENTE: _____ |

6.2. O A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

**6.3 - CREDENCIAMENTO**

6.3.1 - Para o Credenciamento, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**A) PESSOA JURÍDICA:**

1 - Contrato Social ou equivalente,

2 - Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão. Conforme Anexo II.

3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo IV;

**OBS.:** A não apresentação de qualquer destes documentos e Declarações, implica no não credenciamento do representante da licitante. Caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar das vantagens da Lei Complementar 123/2006, apresentar documentação conforme item 6.5.5 letra B.

6.3.2 - É vedada a participação da empresa que:

6.3.2.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com o A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG;

6.3.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.2.3. Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

6.3.2.4. Apresentar-se consorciada;

6.3.2.5. Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4 - DO ENVELOPE Nº01 – ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

6.4.1 - O ENVELOPE Nº01 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

6.4.1.1 - Proposta de Preço, redigida em português, de forma clara e precisa, **não** podem do ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser

datilografada ou impressa por meio eletrônico, em uma via, em conformidade com o Anexo V.

6.4.2 - Nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas as despesas com fretes, taxas, seguros, descontos, mão de obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial.

6.4.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste Edital, para entrega dos envelopes e deverá constar da "Proposta de Preço", bem como as condições de pagamento.

**6.5 – DO ENVELOPE DE Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.5.1- O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para considerar habilitado:

**6.5.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**OBS**.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização;

**6.5.2 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**;

> ***d.a) As certidões do item b) e d), poderá ser substituído pela Certidão de débitos Relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, que entrou em vigor a partir do 03/11/2014.***

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

**OBS**.: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**6.5.3 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**6.5.4 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Alvará de licença de Localização e Funcionamento;

b) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por ente público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, com firma reconhecida em cartório.

c) Termo de Autorização da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), no qual esteja autorizada a atuar na cidade de Caratinga – MG.

d) Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura a Agronomia - CREA; - Profissional de nível superior com formação/habilitação na área de Telecomunicações.

**6.5.5 – OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo Anexo III;

b) DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo - VII deste Edital ***ou*** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.6.1. A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

6.6.2. Os documentos (CND) cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

6.6.3. Pregoeiro poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.6.4. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão de Licitações de Pregão - CPL. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

6.7 No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.5.2 deste edital, como condição de adjudicação.

**7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

7.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº123/2006 e suas posteriores alterações.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar Nº123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar Nº123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Na data e hora marcadas no ITEM 01 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados,

dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

8.3.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no ITEM anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificado no **Anexo I** do presente Edital.

8.5.1 Para a obtenção do valor total de cada ITEM que constará da proposta comercial, deverá ser considerada a quantidade unitária de cada item que compõe o ITEM.

8.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.7.1 – Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado ITEM, o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços de todos os itens que compõem o ITEM, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido ITEM.

8.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.12. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto no item 16 do Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03(três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

8.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

8.14 O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito, para a respectiva homologação.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado GLOBAL, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

9.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7. De a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria.

10.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais Setor de Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

10.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.4 - O pagamento só se efetuará mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento LOA 2015.

02.05.04.103010001.1.079000.44.90.52 – Ficha 504

11.2 – Ressalta – se, que e dispensado a Certificação de dotação orçamentária no processo licitatório para registro de preço, nos termo do Art 15 da Lei 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

11.3 – A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o numero do processo licitatório ou numero do contrato, anexando a cópia ao processo licitatório

11.4 – O Setor de compras, solicitará a contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

**12. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

12.1.1) Firmar o contrato com este Município, conforme normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

12.1.2) Retirar, imediatamente, qualquer empregado que perturbar o desenvolvimento dos trabalhos ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

12.1.3) É de sua inteira responsabilidade todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

12.1.4) Repor qualquer bem da Administração Pública e/ou de terceiros, que tenha sido danificado, extraviado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados, ou por mero acidente de trabalho.

12.1.5) Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a Lei;

12.1.6) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

12.1.7) Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação sem a devida autorização da Administração contratante;

12.1.8) Observar e fazer cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

12.1.9) A despesa com transporte e a alimentação dos funcionários necessários à prestação dos serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.10) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto nas normas do Ministério do Trabalho;

12.1.11) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislações aplicáveis, previstas em sua Proposta e no Contrato.

12.1.12) Estar em dia com os cofres municipais do seu município sede;

12.1.13) Cumprir e responder às determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho.

12.1.14) Observar as demais normas do Termo de Referencia e a legislação municipal, inclusive as porventura não citadas neste edital/processo.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG**:

12.2.1) Prestar as informações necessárias à contratada, para execução dos serviços do

objeto licitado.

12.2.2) Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2.3) Pagar no prazo contratual as faturas apresentadas pela Contratada.

12.2.4) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Contrato de forma satisfatória;

12.2.5) Comunicar oficialmente à empresa contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

12.2.6) O Município de Caratinga não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

**13. PENALIDADES**

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) cometer fraude fiscal;

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICIPIO, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no MUNICIPIO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

14.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

14.5 – As impugnações, deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios devidamente comprovada a sua representatividade, ao A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, situada à Rua Senador Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga – CEP: 35.300-020, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

**15. DO RECURSO**

15.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios devidamente comprovada a sua representatividade, ao A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, situada à Rua Senador Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga – CEP: 35.300-020, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

15.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro ***não terão efeito suspensivo***.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG.

16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do MUNICIPIO. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICIPIO

16.3. O MUNICIPIO poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

## 17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Fiscalização da execução dos contratos caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Departamento de Informática. O contratado se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela Fiscalização e regras da PMC. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria e/ou por seus propostos, não eximem o contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do objeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais e equipamentos empregados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**18. DO FORO**

18.1 - Fica eleito foro da Comarca de Caratinga / MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Caratinga/MG, 23 de setembro de 2015.

Victor Pedra Rocha
Pregoeiro

Equipe de Apoio

Tiago Ferreira Silva Guilherme Emerick Sathler Jose Pereira Fialho.

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2015

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual para transporte de dados corporativos, de acesso à Internet pública e de sistemas de comunicação, interligando os pontos remotos da administração pública à Sede da Prefeitura do Município de Caratinga.

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO, para futura contratação de empresa para transporte de dados corporativos, de acesso à Internet pública e de sistemas de comunicação, interligando os pontos remotos da administração pública à Sede da Prefeitura do Município de Caratinga, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 0072/2015.

| ESPECIFICAÇÕES | | | | MEDIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **VR. UNIT** | **VR. TOTAL** |
| 1 | CONEXÃO DEDICADA DE ALTA PERFORMACE COM TRÁFEGO BIIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE DOWNLOAD E UPLOAD, NO VALOR NOMINAL MÍNIMO DE 51.200 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS) KBPS. | MÊS | 12,00 | R$ 11.633,33 | R$ 139.599,96 |
| 2 | IPS FIXOS VÁLIDOS NA INTERNET | MÊS | 12,00 | R$ 2.293,33 | R$ 27.519,96 |
| 3 | SOLUÇÃO DE TRÁFEGO DE DADOS, DE FORMA BIDIRECIONAL PERMITINDO A INTERLIGAÇÃO LAN A LAN EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PONTO CONCENTRADOR C2, FORMANDO UMA GRANDE REDE WAN, CORPORATIVA, ONDE O ÚNICO MEIO DESSES DADOS TRAFEGAREM SEJA ATRAVÉS DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO DA LICITANTE, SEM O USO DA INTERNET PÚBLICA. AS VELOCIDADES NOMINAIS DOS LINKS QU DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA CADA UM DOS NÓS DA RTDD E DOS CONCENTRADORES 25.600 (CINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS) KBPS. | MÊS | 12,00 | R$ 3.573,33 | R$ 42.879,96 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SOLUÇÃO DE TRÁFEGO DE DADOS, DE FORMA BIDIRECIONAL PERMITINDO A INTERLIGAÇÃO LAN A LAN EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PONTO CONCENTRADOR C2, FORMANDO UMA GRANDE REDE WAN, CORPORATIVA, ONDE O ÚNICO MEIO DESSES DADOS TRAFEGAREM SEJA ATRAVÉS DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO DA LICITANTE, SEM O USO DA INTERNET PÚBLICA. AS VELOCIDADES NOMINAIS DOS LINKS QU DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA CADA UM DOS NÓS DA RTDD E DOS CONCENTRADORES 10.240 (DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA) KBPS. | MÊS | 12,00 | R$ 6.033,33 | R$ 72.399,96 |
| **VALOR TOTAL** | | | | R$ 23.533,32 | **R$ 282.399,84** |

**1- PROJETO BÁSICO**

O projeto objetiva a contratação de empresa especializada para **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DADOS CORPORATIVOS, DE ACESSO À INTERNET PÚBLICA, E DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, INTERLIGANDO OS PONTOS REMOTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À SEDE DA PREFEITURA** no município de Caratinga.

A Conectividade Corporativa se dará através do fornecimento de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) entre os pontos remotos da Administração Pública (Nós de Comunicação) que compõem as estruturas administrativas da Prefeitura Municipal de Caratinga (PMCGA) integrados a partir de 1 (um) único ponto Concentrador, visando a formação de uma REDE DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DADOS DIGITAIS (RTDD) de longa distância WAN *(wide área network)* e de nível metropolitano, no âmbito do município de Caratinga. Além do que, implementará de forma centralizada e integrada com a RTDD o acesso à rede mundial de computadores (Internet), mediante o fornecimento de serviço adicionado.

A Licitante vencedora implantará e irá manter o funcionamento da RTDD e o acesso centralizado à internet pública, através do uso da(s) tecnologia(s): fibra óptica fim-a-fim,

inclusive a conexão com as operadoras trânsito que por ventura atendam a Licitante, atendendo assim, a todos os requisitos mínimos apresentados neste TRT, garantindo total compatibilidade entre elas, e sem que haja prejuízo para qualidade dos serviços prestados à PMCGA.

A solução deverá contemplar o fornecimento do serviço por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da PMCGA através de um Termo de Aditivo ao contrato inicial, até limite máximo de 60 meses, conforme definido na Lei Federal N2 8.666/83.

Quando da concretização da implantação do projeto, a relação de serviços que serão executados pela PMCGA sobre as redes de comunicação são os seguintes:

- Serviços de Aplicação de Terminal baseados no Microsoft Windows Terminal Services;
- Serviços de acesso à Internet pública prevendo tráfego de *download* e *upload,* com uso dos protocolos de aplicação http, ftp, smtp, pop3;
- Comunicação de Voz entre os Nós, utilizando a tecnologia VOIP;
- Vídeo-Monitoramento através de câmeras IP;
- Quaisquer aplicativos baseados no protocolo TCP/IP, com suporte a serviços.

A infraestrutura, depois de implantada na sua totalidade, deverá estar plenamente funcional durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo uma disponibilidade mínima de 99,9% (noventa e nove vírgulas nove por cento).

A Licitante vencedora será responsável pelo dimensionamento, fornecimento, implantação, operação, gerenciamento e garantia de todos os componentes que farão parte do projeto. Todos os referidos componentes da RTDD e Nós, ao término do contrato, continuarão sendo de propriedade da Licitante vencedora, pois os plenos da prestação de serviços.

Como exemplos de componentes, mas não se limitando a estes, podemos citar:

- Hardwares (ativos de rede que provêm acesso direto aos sistemas de comunicação);
- Torres e Infraestrutura (conjunto de estruturas metálicas e civis que são utilizadas para instalação de Hardwares da Rede)
- Nobreaks (acessórios para contingenciamento dos equipamentos da Licitante vencedora implantados)
- Softwares básicos e serviços (sistemas de segurança, controle de acesso, monitoramento e gerenciamento de tráfegos implantados pela Licitante, para oferecer à Prefeitura mecanismos de auditoria nos sistemas de comunicação implantados bem como o gerenciamento da rede).

A Licitante Vencedora será exclusivamente responsável por todas as intervenções necessárias à construção das novas infraestruturas físicas localizadas fora dos prédios onde serão disponibilizados os sistemas de comunicação.

Já as intervenções que estejam localizadas nos prédios da Prefeitura, que se façam necessárias à adequação dos locais às necessidades do projeto, tais como: infraestrutura civil, elétrica, de telecomunicação que por ventura vierem a ser construídas pela Licitante, inclusive a integração destas referidas infraestruturas com outras já existentes, de propriedade da Prefeitura, a Licitante vencedora será resguardada de qualquer responsabilidade sobre intervenções que venham a ser necessárias nestas últimas estruturas, por conta de ajustes e/ou adequações, como por exemplo: Redimensionamento do diâmetro da seção de tubulações; desobstrução de tubos; redimensionamento de quadros de força; etc.. A Prefeitura deverá ser comunicada previamente de toda alteração a ser realizada, que será negociada com a Licitante.

Por se tratar de Serviço de Telecomunicações, a Licitante deverá apresentar Termo de Autorização da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), no qual esteja autorizada a atuar na cidade de Caratinga - MG.

## 2 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NÓS DA RTDD e CONCENTRADORES)

Os Nós que comporão a **RTDD** e os 2 (dois) pontos Concentradores estão distribuídos em vários locais da cidade. A Localização destes pontos é mostrada na Tabela 1.

### TABELA 1: LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| N ° | Secretaria | Ponto | Endereço | Bairro | Ativado Inicialmente? (S/N) |
|---|---|---|---|---|---|
| C1 | Gabinete Do Prefeito | Prefeitura Municipal de Caratinga | Trav. Cel. Ferreira Santos, 30 | Centro | S |
| C2 | Gabinete Do Prefeito | Prefeitura Municipal de Caratinga | Trav. Cel. Ferreira Santos, 30 | Centro | S |
| 01 | AGRICULTURA | Secretaria de Agricultura / Secretaria de Obras | Rua Coronel Antônio Da Silva, 700 A | Centro | S |
| 02 | CULTURA | Secretaria de Cultura | Praça Coronel Rafael Silva Araújo, 40 | Salatiel | S |
| 03 | SAUDE | ESF FLORESTA / LIMOEIRO | Praça Jones De Oliveira Pena, 200 | Limoeiro | S |
| 04 | DEFESA CIVIL | Secretaria de Defesa Civil - Defesa Social | Praça Cesário Alvim, 1 | Centro | S |
| 05 | DES SOCIAL | Secretaria de Desenvolvimento Social | Rua Joao Pinheiro, 271 | Centro | S |
| 06 | DES SOCIAL | FUNCIME | Praça Marta Carlli, 991 A | Santa Cruz | S |
| 07 | EDUCAÇÃO | Secretaria Educação (Sede) | Rua Miguel De Castro, 23 | Centro | S |
| 08 | EDUCAÇÃO | Barquinho Amarelo | Praça Marta Carlli, 100 | Santa Cruz | S |
| 09 | EDUCAÇÃO | E E Mª Glorinha Rocha Abelha | Rua Alceu Cristiano da Silva, s/n | Esplanada | S |
| | EDUCAÇÃO | E E Prof.ª Carmo Ribeiro | Rua Coronel Antonio Saturnino, 520 | Esperança | S |
| 11 | EDUCAÇÃO | Almoxarifado Educação | Avenida Dario De Anunciação Grossi, 1427 | Salatiel | S |
| 12 | EDUCAÇÃO | CEIM Jesus de Nazaré - contrato: 00134901 | Rua Doutor Jose De Paula Maciel, 29 | Centro | S |
| 13 | EDUCAÇÃO | CERPE | Rua Doutor Jose De Paula Maciel, 36 | Centro | S |
| 14 | EDUCAÇÃO | CEIM José Milim | Rua Sebastiana Maria De Jesus, 200 | N. Sr.ª Aparecida | S |
| 15 | EDUCAÇÃO | E .M. Cinderela - contrato:00134941 | Rua Doutor Jose De Paula Maciel, 29 | Centro | S |
| 16 | EDUCAÇÃO | CEIM Primeiros Passos | Praça Jones De Oliveira Pena, 222 | Limoeiro | S |
| 17 | EDUCAÇÃO | CEIM Nossa Senhora | Praça Frei Arcanjo | Esplanada | S |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | do Carmo | Ruzzi, 1 | | |
| 18 | EDUCAÇÃO | CEIM Bairro Zacarias | Rua Andiroba, 60 | Zacarias | S |
| 19 | EDUCAÇÃO | CEIM SANTO ANTONIO | Rua Princesa Isabel, 522 | Centro | S |
| 20 | EDUCAÇÃO | CEIM Santa Terezinha | Rua Rita Viana Fernandes, 474 | Salatiel | S |
| 21 | EDUCAÇÃO | CEIM Sorriso de uma Criança | Rua Deputado Denio Moreira De Carvalho, 671 | Santa Cruz | S |
| 22 | AGRICULTURA | Secretarias de Meio Ambiente | Praça Francisco Moreira De Carvalho, 666 | Limoeiro | S |
| 23 | EDUCAÇÃO | E.M BRANCA DE NEVE | Rua Ana Maria Marques De Souza,241 | N. Sr.ª Aparecida | S |
| 24 | SAÚDE | Policlínica | Praça Calógeras, 87 | Dario Grossi | S |
| 25 | SAÚDE | ESF Esperança II | Rua Coronel Antônio Saturnino, 731 | Esperança | S |
| 26 | SAÚDE | ESF APARECIDA 2 | Rua Professor Olinto, 740 | N. Sr.ª Aparecida | S |
| 27 | SAÚDE | CAPS2 | Rua Joao Pinheiro, 207 | Centro | S |
| 28 | SAÚDE | UNIDADE FLAVIA DE MELO | Rua Coronel Antônio Da Silva, 22 | Centro | S |
| 29 | SAÚDE | Centro Odontológico | Avenida Maria Catarina Cimini, 57 | Centro | S |
| 30 | SAÚDE | Farmácia Popular | Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 59 | Centro | S |
| 31 | SAÚDE | Casa da Mulher | Rua Princesa Isabel, 310 | Centro | S |
| 32 | SAÚDE | ESF ANAPOLIS 1 / 2 | Rua Jose Netto Paggy, 375 | Anápolis | S |
| 33 | SAÚDE | PSF Santa Zita | Rua Nossa Senhora De Lourdes, 10 | Santa Zita | S |
| 34 | SAÚDE | ESF Zacarias | Rua Raimundo Cimini, 113 | Zacarias | S |
| 35 | SAÚDE | ESF Esperança I | Rua Muriaé, 1240 | Santa Cruz | S |
| 36 | SAÚDE | ESF SANTA CRUZ 1 / 2 | Praça Marta Carlli, 70 | Santa Cruz | S |
| 37 | SAÚDE | ESF Santo Antônio | Rua Santo Antônio, 350 | Santo Antônio | S |
| 38 | SAÚDE | Secretaria de Saúde | Avenida Olegário Maciel, 382 | Centro | S |
| 39 | SAÚDE | CAPS AD | Avenida Presidente Tancredo Neves, 1228 | Centro | S |
| 40 | SAÚDE | Unidade V | Praça Coronel Rafael Silva Araújo, 100 | Salatiel | S |
| 41 | SAÚDE | Vigilância Sanitária | Rua Princesa Isabel, 431 | Centro | S |
| 42 | SAÚDE | ESF APARECIDA 1 | Rua Major Jose Belegard, 504 | N. Sr.ª Aparecida | S |
| 43 | SAÚDE | ESF VALE DO SOL | Rua Juca Lopes, 205 | Esplanada | S |
| 44 | SAUDE | ESF BAIRRO DAS GRAÇAS | Rua Joaquim Teixeira, 111 | N. Sr.ª das Graças | S |
| 45 | EDUCAÇÃO | E.M DOUTOR MANINHO | Trav. Taguatinga, 164 | Zacarias | S |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 46 | SAÚDE | Farmácia Municipal/ UAF | Praça Calógeras, 129 | Dario Grossi | S |
| 47 | SAÚDE | CAPS I | Rua Coronel Antônio Salim, 207 | Dario Grossi | S |
| 48 | SAÚDE | Controle da Dengue | Praça Calógeras, 179 | Dario Grossi | S |
| 49 | SAÚDE | PSF Esplanada | Rua Jose Martins Teixeira | Esplanada | S |
| 50 | EDUCAÇÃO | Polo Educacional | Rua Maria Alice De Paula, 300 | Dario Grossi | S |
| 51 | EDUCAÇÃO | E.M BERREZA DE MENEZES | Rua Raimunda Lopes Da Cunha, 476 | Limoeiro | S |

## 3- DEFINIÇÕES DOS LINKS DE DADOS, ACESSO À INTERNET, E VOZ

O Projeto, objeto deste edital, deverá disponibilizar 2 (dois) tipos de links CONCENTRADORES distintos entre si. Integrado a RTDD corporativa, deverá ser disponibilizado 1 (um) concentrador de acessos para os Nós que a comporão, ou seja, à rede física WAN privada, e, para o acesso à Internet Pública centralizado, deverá ser disponibilizado o segundo concentrador, roteado com o concentrador da RTDD.

Os Nós da RTDD acessarão 2 (dois) serviços básicos: o acesso a rede de dados corporativa e o acesso a Internet pública.

Visando a otimização dos recursos e a facilidade no gerenciamento dos serviços, a localização dos concentradores será na sede da Prefeitura, na sala da Gerência de Informática.

Os concentradores terão as seguintes definições técnicas:

**Concentrador (C1):** Solução que permita os Nós da RTDD acessarem à Internet Pública através de um único ponto de acesso, que seja roteado com o Concentrador (C2), tenha com conexão dedicada de alta performance, disponibilize IPs Fixos Válidos na Internet, e que permita tráfego bidirecional em velocidade de transmissão fixa e pré-definida com garantia de banda total para operações de *download* e *upload,* no valor nominal mínimo de 51.200 (cinquenta e um mil e duzentos) Kbps.

A Licitante deverá disponibilizar a PMCGA, um conjunto mínimo de 16 (dezesseis) endereços IPs Válidos na Internet durante o período de vigência do contrato, que estejam inseridos dentro dos limites das suas classes próprias de IPs, sendo obrigatório anexar à Proposta Comercial da Licitante, sob pena de desclassificação, documento que indique que a Licitante é detentora de Classe Própria de IPs. Este documento deverá ser obtido pelo endereço eletrônico: https://registro.br/cgibin/whois/?c, digitando o número do "AS", e imprimindo o resultado apresentado na tela, com o CNPJ da Licitante.

**EXEMPLO:**

a) Acessar o site https://registro.br/cgi-bin/whois/?c

b) Digitar o número do AS da Licitante no campo indicado na figura abaixo, responder à pergunta de segurança, e clicar em "Pesquisar".

*Obs.: A pergunta de segurança será diferente da pergunta mostrada no exemplo abaixo.*

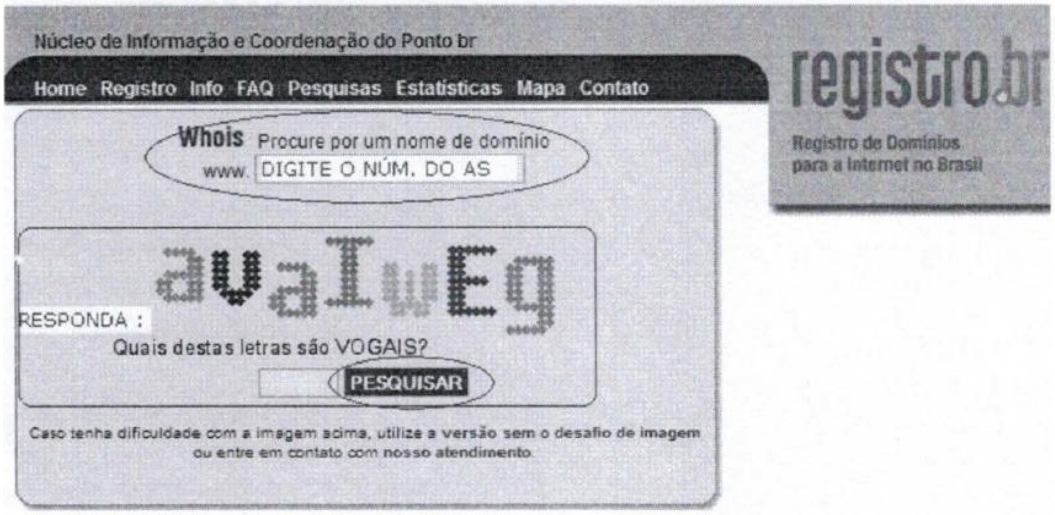


c) O sistema do *Registro.br* retornará então as informações detalhadas sobre o número do AS informado acima, que deve estar em nome da licitante.

Abaixo, segue exemplo de resposta para o AS 1251, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

```
% Copyright (c) Nic.br
%  A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme
%  descrito no Termo de Uso (http://registro.br/termo), sendo
%  proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução,
%  em particular para fins publicitários ou propósitos
%  similares.
%  2009-02-03 10:23:45 (BRST -02:00)

asn:            AS1251      Número do AS
entidade:       FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO SÃO PAULO
documento:      043.828.151/0001-45
responsável:    Luis Fernandez Lopez
endereço:       Rua Pio XI, 1.500, 3.Andar/ANSP
endereço:       05468-901 - São Paulo - SP
país:           BR
telefone:       (011) 3838-4000 [4072]      Dados da entidade que detém
ID entidade:    JFY2                        propriedade sobre o AS
ID roteam:      JMA135
ID abusos:      JMA135
criado:         12/11/1999
alterado:       06/03/2002
inetnum:        200.17.16/20
inetnum:        200.18.48/20                Classes de IPs que a entidade
inetnum:        200.18.96/20                possui em seu AS
inetnum:        200.18.240/20
inetnum:        200.19.80/20
inetnum:        200.19.224/20
inetnum:        200.136/16
inetnum:        200.144.32/19
inetnum:        200.144.64/18
inetnum:        200.144.128/17
inetnum:        200.145/16
inetnum:        2001:12d8::/32
```

Para garantir a qualidade e estabilidade para o serviço que será prestado à Prefeitura, a Licitante deverá comprovar que possui conexão ativa à *backbones* de acesso à Internet de mais de uma operadora. Este documento deve ser obtido através da ferramenta "Looking-Giass BGP Regexp", através de um dos links do site http://www.rnp.br/servicos/lg/, sendo que deverá ser comprovado para o número de AS atrelado à sua Razão Social, a informação de quais *backbones* o número do AS da Licitante está conectado, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, anexá-lo à Proposta Comercial.

**EXEMPLO:**

a) Acessar o site http://www.rnp.br/servicos/lg/

b) Conforme figura abaixo, a licitante deve marcar a opção " bgp", digitar o número da Classe de IPs que contenha a Sub-Classe de IPs xxx.xxx.xxx/24 (254 IPs válidos) que será fornecida à Prefeitura durante a vigência do contrato, selecionar a opção "São Paulo, SP" e clicar em "Submit".

Esta Classe de IPs deve fazer parte do AS da licitante.

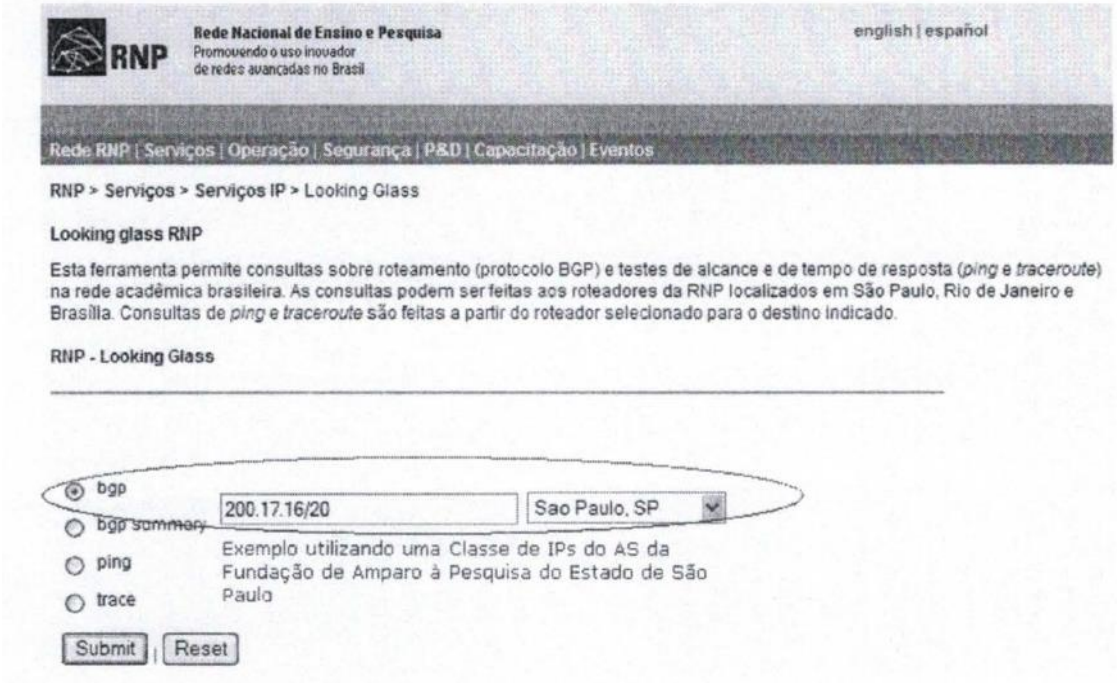


c) O resultado da consulta acima informará à quais outros AS a licitante está conectada e tem publicada sua faixa de IPs.

Abaixo segue exemplo de resposta para uma das Classes de IPs do AS 1251, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo .

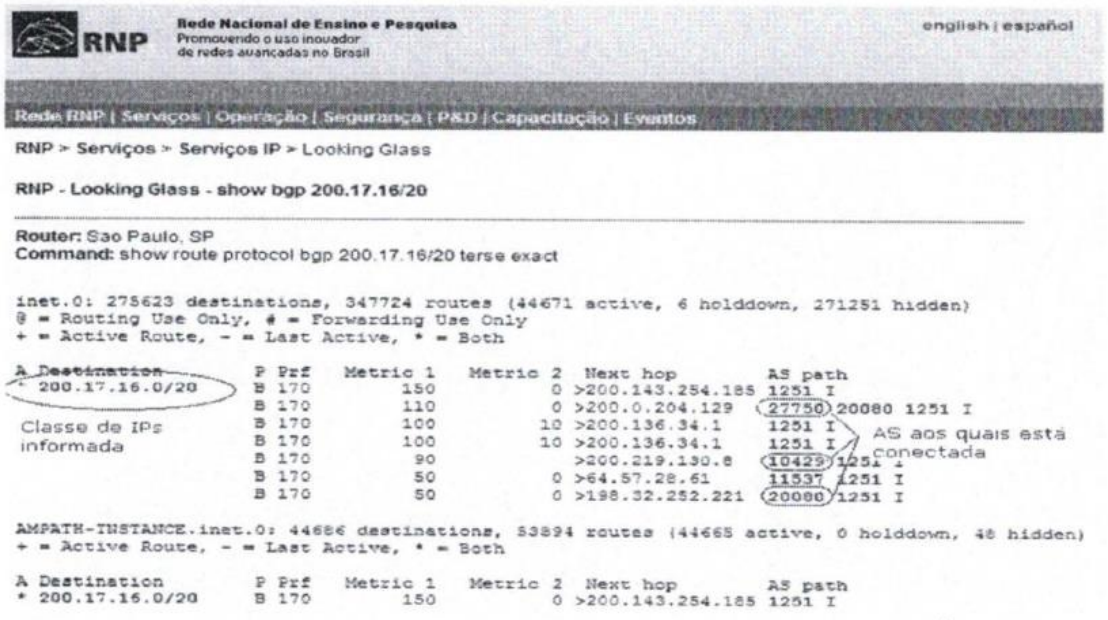

Através do mesmo procedimento informado no item de confirmação do AS, a licitante deve consultar os AS aos quais ela está conectada, de forma que possa imprimir os nomes das empresas fornecedoras de acesso ao backbone Internet, conforme imagens a seguir:

```
% Copyright (c) Nic.br
%  A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme
%  descrito no Termo de Uso (http://registro.br/termo), sendo
%  proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução,
%  em particular para fins publicitários ou propósitos
%  similares.
%  2009-02-03 11:42:53 (BRST -02:00)

asn:            AS10429
entidade:       Telefonica Data S.A.
documento:      004.027.547/0001-31
responsável:    Gerência Rede IP - TData
endereço:       AV TAMBORE, 341,
endereço:       06460-000 - Barueri - SP
país:           BR
telefone:       (11) 46893598 []
ID entidade:    SON29
ID roteam:      SON29
ID abusos:      STE21
criado:         16/11/1999
alterado:       19/09/2005
inetnum:        187.8/15
inetnum:        189.20/16
inetnum:        189.44/16
inetnum:        189.56/15
inetnum:        189.108/15
inetnum:        200.148.128/17
inetnum:        200.153.0/17
inetnum:        200.159.0/18
inetnum:        200.159.64/18
inetnum:        200.168.160/19
```

**Concentrador (C2):** - Solução que permita o tráfego de dados, de forma bidirecional, entre dois hosts implantados em diferentes Nós dentro da RTDD, permitindo a interligação LAN a LAN exclusivamente através do ponto Concentrador C2, formando uma grande rede WAN, corporativa, multiponto (transmissão a partir de um ponto para diversos pontos), onde o único meio desses dados trafegarem seja através da infraestrutura de telecomunicação da Licitante, sem o uso da Internet pública.

As velocidades nominais dos *links* que deverão ser fornecidos para cada um dos Nós da RTDD e dos concentradores estão definidas na Tabela 2. A Tabela indica os locais e as velocidades dos links que serão ativados inicialmente pela PMCGA, bem como indica a velocidade mínima garantida através de QoS para Voz e Dados.

As velocidades e os locais estão ajustadas à necessidade atual da PMCGA, mas a tecnologia utilizada e o projeto apresentado pela Licitante deverão prever a possibilidade de incrementos nas velocidades e ampliação dos locais atendidos, que poderão ser alterados através de Termo de Aditivo de Contrato por solicitação exclusiva da PMCGA, o que implicará necessariamente numa revisão, dos valores mensais pagos à Licitante vencedora.

**Nós da RTDD:** O Concentrador C2 estará interligado aos demais pontos remotos da rede (Nós) através de circuitos de dados que deverão possuir as seguintes velocidades e quantidades de troncos VoiP para comunicação de voz entre os Nós da RTDD e a Sede da PMCGA:

**TABELA 2: VELOCIDADES NOMINAIS DOS LINKS, QoS, e Linhas VoiP**

| N ° | Ponto | Banda Máxima TEMPO REAL (kbps) Obs.: A vel. De cada ponto estará limitada à vel. Máx. do ponto e disponibilidade. De C2 | Banda Mínima TEMPO REAL (kbps) Obs.: Canais de voz e vídeo | Banda Mínima MISSÃO CRÍTICA (kbps) | Banda Total do Circuito de Dados (kbps) | Numero de Linhas Troncos VoIP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **C1** | Trav. Cel. Ferreira Santos, 30 | 51.200 | **N/A** | **N/A** | 51.200 | **N/A** |
| **C2** | Trav. Cel. Ferreira Santos, 30 | 25.600 | | | 25.600 | |
| 01 | Rua Coronel Antônio Da Silva, 700 A | 25.600 | **N/A** | **N/A** | 25.600 | **N/A** |
| 02 | Praça Coronel Rafael Silva Araújo, 40 | 25.600 | **N/A** | **N/A** | 25.600 | **N/A** |
| 03 | Praça Jones De Oliveira Pena, 200 | 25.600 | **N/A** | **N/A** | 25.600 | **N/A** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Praça Cesário Alvim, 1 | 25.600 | **N/A** | **N/A** | 25.600 | **N/A** |
| 05 | Rua Joao Pinheiro, 271 | 25.600 | **N/A** | **N/A** | 25.600 | **N/A** |
| 06 | Praça Marta Carlli, 991 A | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 07 | Rua Miguel De Castro, 23 | 25.600 | **N/A** | **N/A** | 25.600 | **N/A** |
| 08 | Praça Marta Carlli, 100 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 09 | Rua Alceu Cristiano da Silva, s/n | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 10 | Rua Coronel Antonio Saturnino, 520 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 11 | Avenida Dario De Anunciação Grossi, 1427 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 12 | Rua Doutor Jose De Paula Maciel, 29 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 13 | Rua Doutor Jose De Paula Maciel, 36 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 14 | Rua Sebastiana Maria De Jesus, 200 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 15 | Rua Doutor Jose De Paula Maciel, 29 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 16 | Praça Jones De Oliveira Pena, 222 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 17 | Praça Frei Arcanjo Ruzzi, 1 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 18 | Rua Andiroba, 60 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 19 | Rua Princesa Isabel, 522 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 20 | Rua Rita Viana Fernandes, 474 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 21 | Rua Deputado Denio Moreira De Carvalho, 671 | 1024 | **N/A** | **N/A** | 1024 | **N/A** |
| 22 | Praça Francisco Moreira De | 25.600 | **N/A** | **N/A** | 25.600 | **N/A** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Carvalho, 666 | | | | | |
| 23 | Rua Ana Maria Marques De Souza,241 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 24 | Praça Calógeras, 87 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 25 | Rua Coronel Antônio Saturnino, 731 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 26 | Rua Professor Olinto, 740 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 27 | Rua Joao Pinheiro, 207 | 1024 | **N/A** | **N/A** | 1024 | **N/A** |
| 28 | Rua Coronel Antônio Da Silva, 22 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 29 | Avenida Maria Catarina Cimini, 57 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 30 | Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 59 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 31 | Rua Princesa Isabel, 310 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 32 | Rua Jose Netto Paggy,375 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 33 | Rua Nossa Senhora De Lourdes, 10 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 34 | Rua Raimundo Cimini, 113 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 35 | Rua Muriaé, 1240 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 36 | Praça Marta Carlli, 70 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 37 | Rua Santo Antônio, 350 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 38 | Avenida Olegário Maciel, 382 | 25.600 | **N/A** | **N/A** | 25.600 | **N/A** |
| 39 | Avenida Presidente Tancredo Neves, 1228 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 40 | Praça Coronel Rafael Silva Araújo, 100 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 41 | Rua Princesa Isabel, 431 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 42 | Rua Major Jose Belegard, 504 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 43 | Rua Juca | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Lopes, 205 | | | | | |
| 44 | Rua Joaquim Teixeira, 111 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 45 | Trav. Taguatinga, 164 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 46 | Praça Calógeras, 129 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 47 | Rua Coronel Antônio Salim, 207 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 48 | Praça Calógeras, 179 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 49 | Rua Jose Martins Teixeira | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 50 | Rua Maria Alice De Paula, 300 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |
| 51 | Rua Raimunda Lopes Da Cunha, 476 | 10240 | **N/A** | **N/A** | 10240 | **N/A** |

O Concentrador (C2) dos Nós da RTDD (identificados pelo ID Nx na Tabela 2), ativados inicialmente, terá a sua velocidade nominal fixada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da somatória das velocidades dos seus Nós, portanto, o valor nominal do link de comunicação do concentrador (C2) demonstrado na Tabela 2, representa o dimensionamento para a ativação inicial da RTDD.

O link apresentado na Tabela 2 para o Concentrador (C1), estipula o valor da velocidade nominal de Acesso à Internet Pública, que a Licitante vencedora irá garantir para a prestação do serviço, durante a vigência do contrato.

As velocidades nominais dos Nós da RTDD serão medidas em Kbps (quilobits por segundo). O menor valor de velocidade para ativação de um Nó (identificados pelo ID Nx na Tabela 2) será de 10240 (dez mil duzentos quarenta) Kbps, já para adequação dos valores nominais destes links, a PMCGA utilizará incrementos nominais mínimos e múltiplos de 10240 (dez mil duzentos quarenta) Kbps.

Quando o incremento for aplicado ao link Concentrador (C1), de Acesso à Internet os incrementos de velocidade deverão ser de, no mínimo, múltiplos de 1024 (Um mil e vinte e quatro) Kbps, sendo que o valor mínimo da velocidade nominal deste link será de 51.200 (cinquenta e um mil e duzentos) Kbps, garantido pela PMCGA na ativação inicial e durante a vigência do contrato.

Os *links* dos Nós da RTDD deverão ser do tipo *fui/ duplex* com a velocidade nominal máxima sendo garantida nos dois sentidos, tanto para *upload* quanto para *download,* até o ponto Concentrador (C2), que por sua vez deverá possuir velocidade nominal igual a 50% (cinquenta por cento) da somatória de todas as velocidades nominais estabelecidas para os Nós em atividade da RTDD. A velocidade nominal do link Concentrador (C2) está dimensionada de forma a garantir a boa qualidade do projeto da Rede no concernente ao tráfego de dados de âmbito corporativo, dimensionado pela PMCGA, sendo que na hipótese de todos os Nós demandarem o uso do limite máximo das bandas de comunicação implantadas, o Concentrador (C2) responderá a todos em 50% das velocidades nominais de cada Nó, sendo que o processo de redimensionamento das velocidades deverá ser efetuado de forma dinâmica dentro da RTDD, pelo sistema de gerenciamento implantado pela Licitante.

Os incrementos nas velocidades nominais dos links de comunicação (Nós da RTDD e Concentrador (C1) ) serão de solicitação exclusiva da PMCGA e deverão, a partir da sua efetivação, vigorarem por no mínimo 12(doze) meses.

A ativação de um determinado link referente a um Nó da RTDD, também de solicitação exclusiva da PMCGA deverá vigorar por no mínimo 12(doze) meses.

Em cada Nó da RTDD deverá ser entregue o número de Linhas de Troncos VOIP, para comunicação entre o Nó da RTDD e a Sede da PMCGA, com disponibilização de equipamentos de interface VoiP e FXO ou FXS de acordo com a especificação da PMCGA.

**Qualidade do Serviço (QoS):** Afim de otimizar os recursos e reduzir custos da PMCGA, a RTDD deverá possuir sistema de gerenciamento capaz de permitir a implementação de VLANs, a fim de garantir maior segurança no tráfego de dados, e permitir também a implementação de QoS (Quality of Service) sobre a rede, priorizando os dados trafegados de acordo com a especificação da PMCGA, e limitando a velocidade de transmissão de dados na RTDD.

De acordo com as prioridades e níveis desejados pela PMCGA, deverá ser implementado através de QoS a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego, apresentando três classes de serviços, conforme a seguir:

a) Tempo Real - Aplicações sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;

b) Missão Crítica - Aplicações interativas críticas para o negócio, que entrega garantida e tratamento prioritário;

c) Não Crítico - Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas;

Alguns exemplos de aplicações que poderão ser implementadas pela Administração Municipal, e seu respectivo enquadramento por Classe de Serviço:

| Classe de Serviço | Aplicações |
|---|---|
| Tempo Real | - Voz Corporativa (Voz sobre IP, Telefonia IP);<br>- Videoconferência;<br>- Vídeo-Monitoramento. |
| Missão Crítica | - Sistemas Transacionais On-Line (Terminal Services)<br>- Acesso a Aplicativos e Sistemas da PMCGA<br>- Acesso à Internet (Navegação em |

| | |
|---|---|
| | Páginas<br>Web :: .. Definidas pela PMCGA com Prioridade<br>1) |
| Não Crítico | - Acesso à Internet (Navegação em Páginas<br>Web :: .. Definidas pela PMCGA com Prioridade<br>2)<br>- Acesso à Internet (Download de Arquivos)<br>- Acesso à Internet (Upload de Arquivos)<br>- Envio/Recebimento de E-Mail |

**4 - MONITORAMENTO DO USO DOS *LINKS***

O Licitante deverá fornecer junto à sua solução para o projeto, um serviço de monitoramento do uso dos *links* de comunicação, onde seja possível visualizar o tráfego gerado pelos Nós da RTDD e Concentradores. O serviço deverá prover os seguintes recursos mínimos:

a- Permitir a visualização, através de gráfico, de todo o tráfego de entrada e saída por Nó e Concentradores, no momento, por dia, por semana e por mês;

b- Permitir a aferição da disponibilidade do mês atual e dos anteriores, por Nó e pelos Concentradores.

c- Permitir que, mediante solicitação da PMCGA, sejam aferidos todos os indicadores de qualidade exigidos neste TRT.

**5- UTILIZAÇÃO E SUPORTE**

**5.1- Responsabilidades de uso e fornecimento**

**5.1.1 - Prefeitura**

a- A utilização das redes de comunicação é de responsabilidade integral da Prefeitura, não sendo o Licitante responsável por quaisquer danos, direto ou indireto que a PMCGA venha a sofrer em virtude da utilização do objeto aqui licitado.

b- A PMCGA ficará responsável por providenciar, operar e manter a sua rede interna (LAN - *local área network)* de transmissão de dados que será integrada à RTDD, responsabilizando-se integralmente por todos os custos daí decorrentes.

c- A PMCGA deve comunicar a Licitante vencedora, através da sua central de atendimento, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada nos equipamentos *(hardware)* ou em qualquer sistema *(software)* que possam comprometer o desempenho das redes de comunicação implantadas pela Licitante vencedora.

d- Não é de responsabilidade da PMCGA: desconectar, reparar ou introduzir quaisquer alterações nos equipamentos *(hardware)* ou em qualquer sistema *(software)* da Licitante e/ou de seus prepostos (terceirizados). Nos casos em que houver a substituição de peças ou dos equipamentos decorrentes de qualquer dano por responsabilidade da PMCGA, as despesas necessárias à recuperação das redes de comunicação implantadas pela Licitante Vencedora, incluindo os serviços, deverão ser integralmente ressarcidas a Licitante vencedora, limitadas ao seu custo de aquisição, acrescidos dos impostos, cuja comprovação dar-se-á mediante a apresentação de relatório de orçamento dos componentes substituídos e apropriação das horas técnicas dispensadas para execução dos serviços, que deverá ser aprovado previamente pela PMCGA.

e- As alterações nas redes de comunicação implantadas pela Licitante vencedora, por solicitações da PMCGA, que envolvam mudanças na topologia e/ou nas características tecnológicas e/ou padrões de qualidade, serão negociadas e poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos a Licitante vencedora.

f- É de responsabilidade da PMCGA a contratação e disponibilização para a Licitante vencedora, de 02 (dois) links El de comunicação de voz com o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como de faixa de numeração de telefonia Fixa, que serão contratados pela PMCGA de operadora de serviços de Telefonia Fixa, e serão utilizados pelo sistema de comunicação de Voz da RTDD para terminação das ligações telefônicas destinadas para outros números de telefones que não façam parte da faixa de números disponibilizada e utilizada pela PMCGA. Os custos destas ligações externas à RTDD serão de responsabilidade da PMCGA.

**5.1.2- Licitante**

a- Os circuitos de acesso às redes de comunicação deverão ser instalados pela Licitante vencedora e estarem disponíveis para uso da PMCGA, em observância às regras estabelecidas nestes TRT e no edital de Licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo que este prazo deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, constar em sua proposta comercial;

b- O Licitante deverá comprometer-se a prestar o serviço de forma eficiente, devendo zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados e informações transmitidos. Deverá também observar as leis e normas técnicas relativas à instalação dos equipamentos;

c- A manter, durante toda a execução do contrato, estoque de equipamentos de reposição, sistemas de monitoramento e softwares, bem como qualquer dispositivo tecnológico e corpo técnico especializado, em número suficiente e compatível com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

d- Instalar e manter fielmente no local indicado pela PMCGA, os links de comunicação dos Nós da RTDD e dos Concentradores, bem como toda a infraestrutura necessária, responsabilizando-se por sua qualidade e adequação integral ao objeto contratado.

e- Executar os serviços de instalação e a manutenção das redes de comunicação de forma direta, vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços.

f- Especificar, fornecer, instalar, substituir e manter estabilizados, sob o ponto de vista do seu funcionamento adequado, em face dos requisitos técnicos licitados, todos os dispositivos tecnológicos que fazem parte da solução das redes de comunicação.

g- Garantir os níveis de qualidade, estabilidade e suporte aos serviços de funcionamento das redes de comunicação, como segue:

g.1. Prazo de Reparo: 4 (Quatro Horas) : As eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da data/horário de reclamação da PMCGA, através do telefone/e-mail do Suporte Técnico da Operadora.

*g.2.* Latência Média na RTDD: <= 40 (quarenta) ms. O tempo de latência dos pacotes na RTDD deverá ser menor ou igual a 40 (quarenta) milissegundos, possibilitando aplicações críticas e *on-demand.*

g.3. Jitter : 10 ms (dez mile segundos) : A variação média mensal da latência dos pacotes na RTDD, deverá ser menor ou igual a 10 ms.

g.4. Perda de Pacotes: <= 0,9 % (zero vírgula nove por cento). A quantidade máxima de pacotes de dados perdidos num intervalo de tempo de 01 (uma) hora deverá ser menor ou igual a 0,9 % (zero vírgula nove por cento) de todos os pacotes transmitidos neste intervalo.

g.5. Disponibilidade Mensal: 2: >=99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento). Todos os circuitos de dados deverão permanecer disponíveis e em funcionamento, com os níveis de qualidade contratados, por período maior ou igual a 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) das 720 (setecentos e vinte) horas existentes no mês.

g.6. Contingenciamento para falhas no fornecimento de energia elétrica: 2 (duas) horas. Para os equipamentos eletroeletrônicos implantados pela Licitante como suporte às redes de comunicação, deverá ser garantida autonomia mínima de fornecimento de energia elétrica por 2 (duas) horas, para os casos em que haja falha no fornecimento de energia elétrica pela concessionária pública de energia, mantendo os ativos implantados em plena condição de funcionamento, ao longo de toda a extensão das redes de comunicação.

g.7. A qualidade de serviço deve ser aplicada em cada ponto, sendo aplicada diretamente pelo equipamento que fará a conexão com a rede da Licitante.

g.8. Sobre o QoS aplicado, deverá haver a separação de tráfego de dados e de telefonia, aplicando a garantia de banda mínima (reserva de recurso) para telefonia.

g.9. O equipamento que fará a conectividade em cada ponto (modem, rádio, etc.), deverá prover a conectividade física ao serviço de acesso a telefonia, repassando o tráfego ao SIP Server da PMCGA;

A medição dos parâmetros g.2, g.3 e g.4 deverá ser realizada mediante solicitação da PMCGA, pois para tal será necessário a abertura/paralisação do circuito para testes.

h- Em caso de interrupção ou degradação do serviço, a PMCGA descontará da remuneração o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 (trinta) minutos; porém se a mesma ocorrer por um dos motivos abaixo, não será obrigado a descontar da remuneração, cabendo-lhe o ônus da prova.

h.1. Caso fortuito ou de força maior;

h.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pelo Licitante;

h.3. Falha de equipamento da Licitante vencedora, ocasionada pela PMCGA;

h.4. Falha na infraestrutura de rede interna da PMCGA;

h.5. Realização de testes, ajustes e manutenção preventiva necessária ao funcionamento das redes de comunicação, mediante prévio entendimento entre as Partes;

h.6. Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico do Licitante às dependências da PMCGA, onde estejam localizados os equipamentos da Licitante vencedora e/ou de seus prepostos e/ou por ela mantidos;

h.7. Falha nas redes de comunicação quando provido total ou parcialmente pela PMCGA, inclusive em sua rede interna.

i- O valor dos créditos correspondentes ao tempo de interrupção será creditado a PMCGA na Nota Fiscal/Fatura até o segundo mês subsequente à sua geração, com base no preço vigente no mês do crédito, limitado ao valor mensal contratado.

j- Para efeito de créditos compulsórios devidos pelo Licitante vencedora à PMCGA, observado o disposto no item 8 deste tópico, o período mínimo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, adotando-se como início da contagem de tempo o horário da comunicação do fato pela PMCGA, ao Suporte Técnico do Licitante.

Fórmula para o cálculo do desconto:

**vc = (VM X N) + 1440,** onde:

VC = valor do crédito

VM = valor mensal do ACESSO

N = quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos inteiros em que o serviço ficou interrompido

k- Obedecer fielmente os prazos fixados pela PMCGA para instalação e manutenção das redes de comunicação;

l- Observar fielmente a Legislação do IEF, IBAMA e outros órgãos de proteção do meio-ambiente.

m- Pagar todos os impostos, taxas, obrigações fiscais e todas as despesas operacionais que incidam sobre os produtos contratados.

**5.2- Centro de Atendimento Técnico.**

A Licitante vencedora deverá possuir um Centro de Atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, devendo ser informado para a PMCGA obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o endereço, telefone fixo com prefixo 0800 e o e-mail do Centro de Atendimento da Licitante, para abertura de Chamados pela PMCGA. Para garantia de disponibilidade no atendimento à PMCGA, a Licitante deverá possuir, no mínimo, dois Centros de Atendimento e Gerência de Rede que funcionem durante o horário comercial (crítico), sendo necessário anexar à sua Proposta Comercial obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, declaração informando endereços, telefones de acesso, e e-mail para comunicação, sendo permitido à PMCGA efetuar diligência para verificar a veracidade das informações. A abertura de chamados pela PMCGA, para resolução de problemas, deverá ser feita através de sistema de atendimento telefônico com prefixo 0800 e/ou e-mail de Suporte disponibilizado pela Licitante vencedora, à critério da PMCGA, sendo que somente a Gerência de Informática da Prefeitura poderá efetuar a abertura de chamados.

O Centro de atendimento da Licitante vencedora deve manter o seguinte padrão mínimo de atendimento para abertura de chamados:

a. Atender aos Chamados da PMCGA em até 60 (sessenta) segundos, disponibilizando número de protocolo do atendimento para cada Chamado, para acompanhamento pela PMCGA.

b. Retornar à PMCGA, em até 01 (uma) hora, contadas à partir do horário de abertura do Chamado ou recebimento do E-Mail, informando o resultado da análise do problema e prazo de solução previsto, o qual não poderá exceder o prazo definido no item 7.1.

c. Atender aos chamados para alteração de endereços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

d. Atender aos chamados para alteração de velocidade de l*ink* no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE VOZ DA RTDD**

O sistema de comunicação de voz da RTDD deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

a- Ser gerenciável através da interface WEB (Compatível com Web 2.0).

b- Permitir a comunicação com outros PBX remotos, criando automaticamente todas as rotas destinadas aquele PBX, facilitando a configuração e simplificando sua utilização.

c- Possuir internamente uma base de localidades e prefixos da telefonia fixa, e com esta base de dados conseguir mapear os destinos, criar regras baseadas em nomes de cidade, estados e países, facilitando a configuração de rotas, permissões e bloqueios, sem a necessidade do operador conhecer previamente os prefixos telefônicos das localidades.

d- Os relatórios de Ligações realizadas devem conter a descrição completa da origem/destino, informando Pais/Cidade/UF.

e- Possuir controle de acesso em nível hierárquico, permitindo, desta forma, ao administrador pode definir restrições de acesso aos usuários do sistema, podendo bloquear o acesso a telas e/ou restringir ações específicas tais como alteração, criação de novo registro, deleção, leitura.

f- Não necessitar discar o 0 (zero) para efetuar ligação externa, ou seja, não importa para onde esta discando, seja uma ligação de ramal/ramal ou internacional, o sistema deve identificar o destino e completar a ligação pela rota de menor custo.

g- Integração de ramal-ramal (através da interligação de PBX Remoto) entre as unidades onde o sistema for instalado, podendo receber ligações na unidade A e transferir para a unidade B, da mesma forma em sentido contrário; (Somente no caso da instalação do sistema das outras unidades)

h- Possibilitar a criação de menus de atendimentos eletrônicos (IVR), podendo ser acessado por uma ligação externa ou mesmo o usuário transferir a ligação para o menu eletrônico;

i- Permitir a customização do Menu Eletrônico (IVR), permitindo a inserção de gravações, configuração de transferência para ramais específicos, grupos de ramais, e até telefones externos.

j- Permitir a customização do Menu Eletrônico (IVR), permitindo que a programação das regras de encaminhamento seja realizada por grupos de horário.

Permitir o gerenciamento de Filas de Chamadas - Os usuários administradores podem criar filas de atendimentos de tal forma onde o primeiro a chegar é o primeiro a ser atendimento;

k- Possuir Caixa de Recados. Caso o ramal de destino possua uma caixa postal, o usuário poderá deixar um recado, e o mesmo poderá ser configurado para ser enviado através de e-mail, com a gravação do recado anexada ao e-mail.

l- Ramais em dispositivos móveis. O sistema deve permitir a integração de ramais físicos e ramais em dispositivos móveis como em notebooks e celulares com Wi-fi. No caso de notebooks, caso o mesmo esteja conectado a internet, ele poderá ter acesso aos ramais internos como se estivesse dentro da instituição;

m- Relatórios de chamadas realizadas, contemplando: Ramal que originou a chamada, Hora de Inicio da chamada, duração, Meio pelo qual a chamada foi realizada, custo da chamada (se previamente configurado), seleção dos campos a serem exibidos e exportação direta para XLS;

n- Relatórios de chamadas recebidas, contemplando: Número de origem, ramal de destino, hora de inicio da chamada, tempo em que a chamada ficou chamando, seleção dos campos a serem exibidos e exportação direta para XLS;

o- Ser compatível com telefones IPs através do protocolo SIP;

p- Permitir a integração à rede PSTN através de interface El e cartões GSM, devendo já vir com, no mínimo, 02 interfaces El instaladas e interface para até 4 Chips GSM.

q- Possuir sistema de busca automática da melhor rota de saída, baseada em menor custo;

r- Permitir o bloqueio automático de ramais após atingir um determinado valor de utilização, configurado especificamente para cada ramal;

s- Permitir o bloqueio automático de troncos após atingir uma determinada quantidade de minutos, configurada especificamente para cada tronco;

t- Permitir a tarifação das ligações, permitindo acréscimos e descontos baseados no plano escolhido e no perfil do usuário;

u- Permitir a criação de grupos de tempo, permitindo a execução de determinadas atividades dos ramais, somente em datas e horários específicos;

v- Gerar gráficos de utilização dos ramais, informando os ramais que mais utilizam e quais os tipos de ligações mais realizadas;

w- Gerar gráficos de utilização por horário, informando em quais horários ocorrem mais ligações e o volume de ligações;

x- Permitir a inserção de músicas de espera customizadas, permitindo adicionar musicas especificas para eventos específicos. Por exemplo. Ao transferir uma ligação para o departamento de compras, o usuário escuta informações sobre as compras da empresa ou informações sobre a empresa. Ao transferir a ligação para vendas, o cliente escuta informações referentes aos produtos da empresa, forma de pagamentos.

## 7 - PROJETO DO SISTEMA DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DADOS CORPORATIVOS E DE ACESSO À INTERNET PÚBLICA

A Licitante deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar junto à Proposta Comercial o seu Projeto, no qual deverão conter os seguintes elementos mínimos:

- Descrição da Tecnologia e/ou Sistema de Transporte de Dados que será empregado;
- Macro diagrama da solução;

• Velocidades dos links de comunicação que serão disponibilizadas em cada Nó e Concentradores;

• Cronograma de implantação da solução restrito ao prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Os projetos que forem julgados incompletos, inconsistentes ou com deficiência técnica no atendimento aos requisitos deste TRT ensejarão na desclassificação do Licitante.

Como se trata de um serviço de Telecomunicações, envolvendo Projeto de Engenharia, a Licitante deverá apresentar, junto da Proposta Comercial, sob pena de desclassificação.

# ANEXO II – PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0072/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao pelo A Prefeitura Municipal de CARATINGA - MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º. 072/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de .....

Nome do Representante Legal da Empresa
RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 0072/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de .....

Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0072/2015

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de .....

.....
(Representante legal da licitante)

## ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 0072/2015

MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ sob n°....., com Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., n° ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF nº ....., vem pela presente apresentar sua proposta para fornecimento do objeto do presente Pregão Presencial Registro de Preço e declarar estar de acordo com todo conteúdo do Edital e seus anexos, inclusive quanto a forma de pagamento, proporcionalidade e custos que devem ser considerados ou desconsiderados para formação do preço apresentado.

| ESPECIFICAÇÕES | | | | MEDIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **VR. UNIT** | **VR. TOTAL** |
| 1 | CONEXÃO DEDICADA DE ALTA PERFORMACE COM TRÁFEGO BIIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE DOWNLOAD E UPLOAD, NO VALOR NOMINAL MÍNIMO DE 51.200 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS) KBPS. | MÊS | 12,00 | | |
| 2 | IPS FIXOS VÁLIDOS NA INTERNET | MÊS | 12,00 | | |
| 3 | SOLUÇÃO DE TRÁFEGO DE DADOS, DE FORMA BIDIRECIONAL PERMITINDO A INTERLIGAÇÃO LAN A LAN EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PONTO CONCENTRADOR C2, FORMANDO UMA GRANDE REDE WAN, CORPORATIVA, ONDE O ÚNICO MEIO DESSES DADOS TRAFEGAREM SEJA ATRAVÉS DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO DA LICITANTE, SEM O USO DA INTERNET PÚBLICA. AS VELOCIDADES NOMINAIS DOS LINKS QU DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA CADA UM DOS NÓS DA RTDD E | MÊS | 12,00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOS CONCENTRADORES 25.600 (CINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS) KBPS. | | | | |
| 4 | SOLUÇÃO DE TRÁFEGO DE DADOS, DE FORMA BIDIRECIONAL PERMITINDO A INTERLIGAÇÃO LAN A LAN EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PONTO CONCENTRADOR C2, FORMANDO UMA GRANDE REDE WAN, CORPORATIVA, ONDE O ÚNICO MEIO DESSES DADOS TRAFEGAREM SEJA ATRAVÉS DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO DA LICITANTE, SEM O USO DA INTERNET PÚBLICA. AS VELOCIDADES NOMINAIS DOS LINKS QU DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA CADA UM DOS NÓS DA RTDD E DOS CONCENTRADORES 10.240 (DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA) KBPS. | MÊS | 12,00 | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 0072/2015 e ainda que:

a) a presente tem prazo de validade de sessenta dias;

b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

DECLARAR OBRIGATORIAMENTE:

a) Que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos e quaisquer outros necessários ao fornecimento integral do objeto ofertado, em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação e seus Anexos;
b) Sob as penas da Lei, que a Solução Tecnológica ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos, especificados neste Anexo I – Termo de Referência Técnica do Edital de licitação.

APRESENTAR/INFORMAR OBRIGATORIAMENTE:

a) Termo de Autorização da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), no qual esteja autorizada a atuar na cidade de Caratinga - MG.

**Obs.:** Carimbar CNPJ e rubricar todas e páginas.

Favor trazer junto, proposta em meio magnético (disquete, cd room, pen-drive, se possível).

....., ..... de ..... de .....

Nome do Representante Legal da Empresa

# ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 0072/2015

A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Raul Soares, nº 271, Centro, Caratinga, Minas Gerias, CEP 35.300-020. inscrita sob o nº do CNPJ 18.334.268/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antônio Ferraz Junqueira, portado do CPF sob o n.º _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, cidade, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pôr seu proprietário Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente minuta de contrato tem por compromisso de a transporte de dados corporativos, de acesso à Internet pública e de sistemas de comunicação, interligando os pontos remotos da administração pública à Sede da Prefeitura do Município de Caratinga, conforme especificações constantes neste contrato e seus anexos.

1.1.1 - Sob as penas da Lei, que a Solução Tecnológica ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos, especificados neste Anexo I – Termo de Referência Técnica do Edital de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1) Firmar o contrato com este Município, conforme normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

3.1.2) Retirar, imediatamente, qualquer empregado que perturbar o desenvolvimento dos trabalhos ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

3.1.3) É de sua inteira responsabilidade todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

3.1.4) Repor qualquer bem da Administração Pública e/ou de terceiros, que tenha sido danificado, extraviado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados, ou por mero acidente de trabalho.

3.1.5) Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a Lei;

3.1.6) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

3.1.7) Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação sem a devida autorização da Administração contratante;

3.1.8) Observar e fazer cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

3.1.9) A despesa com transporte e a alimentação dos funcionários necessários à prestação dos serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.10) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto nas normas do Ministério do Trabalho;

3.1.11) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislações aplicáveis, previstas em sua Proposta e no Contrato.

3.1.12) Estar em dia com os cofres municipais do seu município sede;

3.1.13) Cumprir e responder às determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho.

3.1.14) Observar as demais normas do Termo de Referencia e a legislação municipal, inclusive as porventura não citadas neste edital/processo.

3.2. Constituem obrigações/responsabilidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG**:

3.2.1) Prestar as informações necessárias à contratada, para execução dos serviços do objeto licitado.

3.2.2) Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

3.2.3) Pagar no prazo contratual as faturas apresentadas pela Contratada.

3.2.4) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Contrato de forma satisfatória;

3.2.5) Comunicar oficialmente à empresa contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

3.2.6) O Município de Caratinga não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria.

3.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais Setor de Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

3.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 - O pagamento só se efetuará mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O valor deste contrato fica estipulado em R$ _____ (_____).

4.2 – A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento LOA 2015.

02.12.03.26.7820009.2.088000.33.90.39 – Ficha 954

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – Os serviços contratados deverão ser executados, contados da data da primeira "ordem de serviço" que autorizar o início das atividades. O prazo de vigência contratual poderá ser alterado na forma da Lei, se presente o interesse público, assentada na disposição contida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA BASE LEGAL

6.1 - O presente contrato será regido nos termos das Leis Nº10.520/02 e Nº8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos

princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme, Pregão Presencial Nº 0072/2015, Homologado em..../...../2015.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÁO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.° 8.666/93;

b) - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 13.2 do edital.

d) - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.° 8666/93.

e) - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.° 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) - A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.° 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

8.2 - Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.° 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.3 - Atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.4 - Atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.° 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

8.6 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.7 - Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente termo contratual terá início a partir da data da sua assinatura e se encerrará em 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Os signatários elegem o Foro da Comarca de Caratinga / MG, Estado de Minas Gerais para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caratinga, ___ de _____ de 2015

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF Nº ..... CPF Nº .....

ANEXO – VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N. 0072/2015

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n º _____, DECLARA, para fins do disposto na cláusula-5 do Edital do Pregão Presencial nº 0072/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) _____ de _____ de 2015

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

# ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 0072/2015

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG com endereço na Rua Raul Soares, nº 271, Centro, Caratinga, Minas Gerias, CEP 35.300-020. inscrita sob o nº do CNPJ 18.334.268/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antônio Ferraz Junqueira, portado do CPF n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual contratação de empresa para o contratação de empresa para transporte de dados corporativos, de acesso à Internet pública e de sistemas de comunicação, interligando os pontos remotos da administração pública à Sede da Prefeitura do Município de Caratinga, RESOLVE Registrar os Preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, representada pela _____, RG nº _____, CPF _____,

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por Item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1 – Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresa para transporte de dados corporativos, de acesso à Internet pública e de sistemas de comunicação, interligando os pontos remotos da administração pública à Sede da Prefeitura do Município de Caratinga, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital do Pregão 0072/2015 e seus Anexos.

1.2 Sob as penas da Lei, que a Solução Tecnológica ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos, especificados neste Anexo I – Termo de Referência Técnica do Edital de licitação

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caratinga **NÃO** será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, **desde que permitidos em lei**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2o, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e

mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços será utilizada, para futura e eventual transporte de dados corporativos, de acesso à Internet pública e de sistemas de comunicação, interligando os pontos remotos da administração pública à Sede da Prefeitura do Município de Caratinga.

**CLÁUSULA IV – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1** Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item nº __ | Qtde estimada | Descrição | Marca | Preço Und. | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

5.1 – Os serviços contratados deverão ser executados num período de 12 (doze) meses corridos, contados da data da primeira ordem de serviços que autorize o início das atividades**,** de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável.

**CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos/serviço), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS).

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, constantes da Nota de Empenho especifica/contrato ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos equipamentos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto

apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do equipamento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.5 – Os OBJETOS deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa detentora da ata, quando do recebimento da ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - O adjudicatário que, convocado no prazo da validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no

preâmbulo do Edital do Pregão nº 072/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Os produtos/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada aquisição dos produtos/serviços, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.2.1 – Pela Administração, quando:

11.2.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.2.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.2.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.2.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.2.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1 – As aquisições dos produtos ou autorização dos serviços da presente Ata do Pregão 072/2015 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da Secretaria Municipal pertinente.

12.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e conferência dos equipamentos serão realizados pela Secretaria requisitante.

13.1.1 - O Secretário Municipal de Administração e Finanças ou servidor por ele indicado atestará a entrega dos produtos/serviços no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

13.1.2 - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pela secretária requisitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.1.3 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

13.1.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 0072/2015, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

14.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de CARATINGA/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Caratinga, ..... de ..... de 2015.

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

1-_____CPF:_____

2-_____CPF:_____

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 0072/2015

Pelo presente, DECLARO, que recebi o Edital de Pregão Presencial nº. 0072/2015, que será aberta no dia 23 de outubro de 2015, às 14:00 horas, na sala de Licitações e Compras, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data _____,_____/_____/2015.

Empresa:_____

CNPJ: _____

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Doc. Identidade ou CPF

***<u>IMPORTANTE:</u> Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e os participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que se preencha o recibo de retirada do edital e o remeta à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos por meio do fax n° 33 3329-8023 ou 8019 ou e-mail comprascaratinga@gmail.com. O não envio deste recibo exime a referida Gerência da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.***